



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1357/2015

Em 10 de Março de 2015.

APROVADO

Votos favor: 8 (oito)
Votos Contra: 0 (zero)
Em 10/03/15

Roberto D. Vargas
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA E VOZ E UM MONITOR DE BANDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 09 (nove) meses:

I – um **Facilitador de Oficina de Música e Voz**, 12 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

II – um **Monitor de Banda**, 12 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação das referidas funções, são as que constam em anexo.

Art. 3º Os Contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 09 de Março de 2015.


Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores, segundo informações da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, se faz necessária a contratação destes profissionais para dar continuidade aos ensaios e aprendizado das Crianças e Adolescentes que participam da Banda Municipal, bem como para dar continuidade aos projetos desenvolvidos pela Secretaria, principalmente com aulas de violão e canto.

Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Monitor de Banda:

SÍNTESE DOS DEVERES: Estimular o aluno pelo interesse à cultura e coleguismo, para o desenvolvimento de sua concentração, responsabilidade/disciplina, coordenação motora e expressão cultural para marchar e tocar instrumentos, bem como, despertar o interesse pela cultura e coleguismo.

Escolaridade Mínima e outros requisitos exigidos para a contratação:

Ensino médio, e apresentação de documentos que comprovem a qualificação na área, e comprovar experiência mínima de um ano na área de atuação.

Facilitador de Oficina de Música e Voz:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar aulas teóricas de vários instrumentos musicais, bem como canto, junto às crianças e adolescentes nos grupos e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento com o sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo, considerar o conhecimento que as crianças e adolescentes possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover juntos com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse da criança em atingir um nível superior de conhecimento. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

Escolaridade Mínima e outros requisitos exigidos para a contratação:

Ensino médio, apresentação de documentos que comprovem a qualificação na área, e comprovar experiência mínima de um ano na área de atuação.